



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2605, DE 16 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre alteração a dispositivos da Lei Municipal nº 1871, de 22 de setembro de 1993 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1871, de 22 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal dos Diretos da Criança será constituído de 10 (dez) membros a saber:

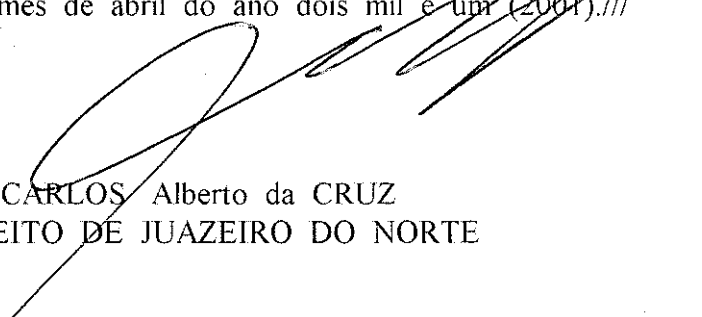
I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Desportos; 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde e 01 (um) da Fundação da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte - FUNJU;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III - 05 (cinco) representantes de Organizações Não Governamentais - ONG's de Ação à Criança e ao Adolescente”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano dois mil e um (2001).///


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE